



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1588/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 807/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alfredinho, autoriza o Executivo a contratar entidades de representação de moradores dos bairros da cidade devidamente certificados a prestarem serviços que especifica para a cidade de São Paulo mediante remuneração e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente manifestou posicionamento favorável.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

No que concerne a esta egrégia e distinta Comissão analisar, é necessário observar que a propositura está dentro dos parâmetros de promoção de democratização e participação comunitária que constitui os valores vigentes na cidade de São Paulo. Como é sabido, quando os moradores atuam na zeladoria de seu território isso normalmente melhora as condições de manutenção de limpeza e de segurança. A experiência embutida na propositura não é nova, mas relevante em se tratando de um esforço de integrar as pessoas num intenso processo de responsabilização pelos cuidados urbanos. Desde uma perspectiva sociológica, as pesquisas da Escola de Chicago demonstraram como a qualidade de vida sofre mudanças positivas com iniciativas praticamente irrisórias, porém significativas, de atração dos indivíduos para os serviços cotidianos em seus bairros.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/09/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Gilberto Natalini (PV) - Relator

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.